



**LEI MUNICIPAL Nº 231/2019 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, através de seu Presidente o Sr. Dorisel Sousa Lopes, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, letra a e § 1º da letra b, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá sempre de autorização legislativa e concorrência, dispensada a concorrência nos seguintes casos:

a) o município poderá realizar a doação de bem imóvel para fim de interesse social, bem como de interesse público, devidamente avaliado e justificado, porém, mediante lei autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública, no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

b) permuta;

§ 1º O município poderá outorgar concessão de direito real de uso de seus bens imóveis, mediante autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, à entidade assistencial, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

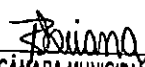
Artigo 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 61. É da competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

V - fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada ano, para o subsequente, não ultrapassando o limite, em espécie, da remuneração do Prefeito, vedada a vinculação;

"O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo e os Vereadores farão jus ao recebimento de Décimo Terceiro Salário (com base no valor integral do subsídio ou vencimento) e Férias com adicional de 1/3 (um terço), por serem considerados direitos sociais garantidos, conforme o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal, nos termos de Lei Complementar específica, devendo ser observado para este fim o


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vila Nova dos Martírios - MA
Renato da Silva Viana
Vereador 1º Secretário


Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22
Rua Nova s/nº, Centro, CEP: 65.924-000
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
6ª Legislatura 2017/2020

subsídio fixado em Lei própria, conforme previsão contida no artigo 61, VII e 76 desta Lei Orgânica Municipal”.

Artigo 3º - Fica alterado o inciso XII do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 109

(...)

XII – enviar à Câmara Municipal, consoante disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, o Plano Plurianual e alterações (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nesta Lei Orgânica Municipal;


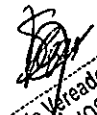
a) - O Plano Plurianual - PPA deverá ser entregue à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

b) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá ser entregue à Câmara Municipal até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período de sessão legislativa;

c) - A Lei Orçamentária Anual - LOA deverá ser entregue à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Artigo 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.


Dorisel Sousa Lopes
Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente


Renato Silva Viana
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vila Nova dos Martírios - MA
Renato da Silva Viana
Vereador 1º Secretário


Adeli José Ferreira de Oliveira
Vice-presidente.


Janine Socorro Vieira Pinto
2ª Secretária.